PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

O Município de Fagundes Varela/RS, por intermédio da(s) Secretaria(s) Municipal(is) demandante(s), com sede administrativa na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, CEP 95.333-000, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais pertinentes e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:
Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias, destinados à realização da 8ª Bella Festa e do 3º Torresmaço 2026, no Município de Fagundes Varela/RS, no período de 03 a 06 de dezembro de 2026, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no memorial descritivo, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO:

- **Data da disputa do pregão:** 18 DE NOVEMBRO DE 2026
- **Horário:** 09h00
- **Local:** Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações
 Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, Fagundes Varela/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
O edital completo estará disponível aos interessados:

- **Presencialmente:** No Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h45min** e das **13h15min às 17h**
- **Online:** Através do site oficial do Município: https://www.fagundesvarela.rs.gov.br
- **Dúvidas e informações:** Telefone (54) 3445-1066

Fagundes Varela/RS, 29 de outubro de 2026

Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal
Município de Fagundes Varela

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL: Centro Administrativo – Sala de Licitações
Av. Alfredo Reali, nº 300 – Bairro Centro – Fagundes Varela/RS

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2026, às 09h00, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, reunir-se-ão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 190/26, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme condições estabelecidas neste edital.
A presente licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, e demais legislações aplicáveis, bem como dos Decretos Municipais nº 2.412/2023 e nº 2.416/2023.

RECURSO VINCULADO- PLANO DE AÇÃO Nº 09032026 -098142 – Apoio á realização de capacitação e eventos – Ministério da Agricultura e Pecuária- Governo Federal

OBJETO: 1. DO OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias, destinados à realização da 8ª Bella Festa e do 3º Torresmaço 2026, no Município de Fagundes Varela/RS, no período de 03 a 06 de dezembro de 2026, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no memorial descritivo, Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Processo, compreendendo os seguintes lotes:

I – LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LONÃO, TENDAS TIPO PIRÂMIDE E PALCO PRINCIPAL
Composto pela locação de lonão, tendas tipo pirâmide e palco principal, nas dimensões, características construtivas e quantidades especificadas neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ancoragem, disponibilização de acessórios, inspeção de segurança, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas.

II – LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MASTER, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES
Composto pela locação de sistema profissional de sonorização master, equipamentos de iluminação cênica, estruturas e acessórios de suporte, equipamentos de controle e processamento, cabeamento, conexões, equipamentos complementares e demais recursos técnicos necessários à realização dos shows e apresentações artísticas, incluindo o atendimento ao *rider técnico* da banda Traia Véia, conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos. Inclui transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação por equipe técnica habilitada, suporte durante as apresentações, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos.

III – LOTE 03 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS
Compreende a locação de banheiros ecológicos e demais equipamentos sanitários previstos neste Termo de Referência, incluindo unidades, acessórios e instalações sanitárias especificadas, transporte, entrega, posicionamento, instalação e disponibilização durante todo o período do evento. Inclui o fornecimento de insumos necessários ao funcionamento, limpeza, higienização periódica, manutenção, reposição de materiais, atendimento às condições adequadas de uso, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação aplicável, bem como a desinstalação e retirada dos equipamentos ao término da locação.

IV – LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA
Locação de 03 (três) grupos geradores carenados e silenciados, regime de operação STAND BY, com tensão de 220/380 V, incluindo transporte, entrega, posicionamento, instalação, conexão, cabos, painéis, tomadas, dispositivos de proteção, testes, suporte técnico, manutenção, desinstalação e retirada. Os equipamentos deverão ser dimensionados para as cargas efetivas dos locais, observando potência, regime de operação e requisitos de

transferência de energia. A Administração deverá confirmar as cargas e a distribuição elétrica antes da contratação. O abastecimento de combustível dos grupos geradores será de responsabilidade do CONTRATANTE (Município), cabendo à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e realizar os serviços de instalação, operação assistida e manutenção necessários durante o período de utilização.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no presente certame, o licitante deverá observar o disposto no item 9 deste edital, bem como apresentar dois envelopes distintos, contendo:

- Envelope nº 01 – Proposta de Preço
- Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), pessoalmente, por meio de seu representante legal ou de procurador regularmente constituído, sendo este, uma vez devidamente identificado e credenciado, o único autorizado a intervir no procedimento licitatório, em nome da empresa representada.

3.2. DOCUMENTAÇÃO – FASE DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.2.1. O credenciamento será efetuado mediante a entrega dos seguintes documentos, fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

a) Ato constitutivo da empresa:

- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, deve ser acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
- a.2) Decreto de autorização, se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia autenticada);
- a.3) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada).

b) Termo de Credenciamento – conforme Anexo III deste Edital;
c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – conforme Anexo IV;
d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – conforme Anexo VI, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1.1. A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), fora dos envelopes, implicará eliminação da licitante do certame.
3.2.1.2. A ausência da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP será interpretada como renúncia tácita aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
3.2.1.3. A identificação do representante legal ou procurador será feita, exclusivamente, mediante apresentação de:

- Documento de identidade oficial com foto;
- Instrumento de procuração (quando for o caso).

3.2.1.4. Toda a documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2.1.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) Representação direta – por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado:

Deverá apresentar:

- a.1) Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores (se aplicável);
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, com prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, com poderes expressos para atuação, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país;
- a.5) Registro comercial (no caso de empresa individual).

b) Representação por procurador:
Deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante, atendendo aos requisitos do art. 654, § 1º do Código Civil, contendo:
 - Nome da empresa outorgante;
 - Nome do outorgado;
 - Indicação de poderes para ofertar lances e praticar atos na licitação;

ou

- b.2) Carta de credenciamento assinada pelos representantes legais da empresa, comprovando os poderes do representante para atuar no certame.

Observações:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deve vir acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- Em ambos os casos, deverá ser apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

3.2.1.6. A não apresentação do documento de credenciamento não implicará desclassificação ou inabilitação da licitante, porém o representante não poderá se manifestar nem representar a empresa durante os atos do pregão.
3.2.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa no certame.

3.3. O credenciamento deverá ser realizado até as 08:45HS do dia 18/11/2026, antes da abertura dos envelopes.
3.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento durante a sessão, consultar os documentos de credenciamento e/ou procuração, caso necessário.
3.5. A presença do representante legal ou procurador durante todas as sessões públicas do certame é obrigatória para o exercício do direito de:

- Ofertar lances
- Manifestar intenção de recorrer

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão pública será permitido somente com autorização do(a) Pregoeiro(a).

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais interessados presentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a) dará início aos trabalhos com o recebimento dos seguintes envelopes:

- Envelope nº 01 – Proposta de Preço
- Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

4.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será permitida a participação de licitantes retardatárias, vedando-se qualquer apresentação fora do tempo determinado.
4.3. O(a) Pregoeiro(a) realizará, em seguida, o credenciamento das licitantes presentes, conforme disposto na Cláusula 3 deste Edital, sendo obrigatório que seus representantes comprovem, por meio de instrumento adequado, que possuem poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.
A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser redigida em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
- Ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa;
- Estar datada e assinada por seu representante legal na última página;
- Estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

A proposta deverá conter obrigatoriamente:
a) valor global unitário e total do lote, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, acompanhado do respectivo serviço ofertado (quando aplicável);
b) As especificações do objeto ofertado, detalhadas conforme as exigências técnicas previstas neste Edital e seus anexos;
c) Inclusão de todas as despesas incidentes, tais como:

- Transporte
- Mão de obra necessária para execução dos serviços
- Materiais
- Seguro
- Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais)
- Encargos comerciais ou de qualquer natureza
- Outros ônus diretos ou indiretos que possam incidir sobre o objeto da contratação

5.2. Poderão ser admitidos, a critério do(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal nas propostas, desde que não comprometam o interesse público nem prejudiquem a Administração, preservando a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a finalidade do certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

6.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O(a) Pregoeiro(a) procederá à análise das propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
6.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não atenderem às especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado, após a fase de lances;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do Edital, desde que insanáveis.
6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), restringir-se à proposta mais bem classificada, podendo as demais ser analisadas posteriormente, se necessário.
6.4. Quaisquer inserções nas propostas que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no Edital serão tidas como inexistentes, sendo considerada válida a proposta apenas no que for compatível com o instrumento convocatório.

6.5. DA FASE DE LANCES

6.5.1. Somente poderão participar da fase de lances os autores das propostas classificadas.
6.5.2. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances verbais, públicos e sucessivos.
6.5.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação dos lances.
6.5.4. Os licitantes classificados poderão apresentar lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, seguindo-se os demais, até a proclamação da oferta vencedora.
6.5.5. Quando convocada para ofertar lance, a licitante disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
6.5.6. Serão considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado.
6.5.7. A etapa competitiva será encerrada quando, após convocação do(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada a etapa de lances, caso haja empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base nos registros cadastrais da Administração, considerando-se o atesto de cumprimento de obrigações em contratações anteriores;
c) Desenvolvimento, por parte do licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico (caso existente);
d) Existência de programa de integridade implantado pela empresa, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

7.2. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios acima, será assegurada, sucessivamente, a preferência na contratação aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;
d) Empresas que comprovem práticas de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a fase de lances e aplicados, se necessário, os critérios de desempate, o(a) Pregoeiro(a) poderá iniciar negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter melhoria da proposta.
8.2. A resposta à contraproposta, bem como o envio de documentos complementares eventualmente solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), inclusive para comprovação de adequação da proposta ao último lance ofertado, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação.
8.3. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à:

- Adequação ao objeto licitado;
- Compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estimado pela Administração.

8.4. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas no Edital, ainda que constem da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá apresentar os documentos que comprovem sua **regularidade jurídica**, conforme segue:
9.1.2. Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado na Junta Comercial** ou no Cartório competente, conforme o tipo societário, bem como **última alteração contratual consolidada**, se houver;
9.1.4. No caso de sociedades por ações, apresentar também os documentos de **eleição de seus administradores**;
9.1.5. Para empresas estrangeiras que atuem no Brasil, apresentar **decreto de autorização para funcionamento no país**, bem como **ato de registro ou autorização do órgão competente**, quando exigido por lei.

9.2 – HABILITAÇÃO FISCAL

A empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua **regularidade fiscal**, nos seguintes termos:
9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
9.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu domicílio ou sede e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;
9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município-sede da empresa;
9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde se situa a sede da empresa;
9.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto à Seguridade Social (INSS), emitida conforme a **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**;
9.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.3 – HABILITAÇÃO TRABALHISTA

9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme exigência da Lei nº 12.440/2011.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TECNICA

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LONÃO, TENDAS TIPO PIRÂMIDE E PALCO PRINCIPAL

1.1. Requisitos de habilitação técnica

a) Atestado de capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, envolvendo locação, transporte, montagem e desmontagem de lonões, tendas, palcos ou estruturas temporárias similares.

b) Registro profissional: comprovação de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades abrangidas pela contratação.

c) Qualificação técnico-profissional: comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional.

d) Vínculo do responsável técnico: comprovação de vínculo com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, admitidas as formas legalmente aceitas.

1.2. DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO – ASSINATURA DO CONTRATO OU ORDEM DE INICIO

e) Responsabilidade técnica: a contratada deverá apresentar, antes do início das atividades correspondentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente aplicável às atividades de montagem, instalação e segurança das estruturas, quando exigível.

f) Segurança e estabilidade das estruturas: a contratada deverá garantir que o lonão, as tendas tipo pirâmide e o palco principal sejam transportados, montados, fixados, mantidos e desmontados de forma segura, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições do local, a estabilidade estrutural, a resistência às ações do vento e os demais requisitos de segurança pertinentes.

g) Documentação técnica para execução: antes do início da montagem, a contratada deverá apresentar, quando legalmente exigíveis, os projetos, memoriais, especificações de montagem, documentos de responsabilidade técnica, licenças e autorizações necessários à comprovação da segurança e estabilidade das estruturas.

h) Equipe de montagem: a contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para realizar o transporte, a montagem, a instalação, os ajustes, a manutenção e a desmontagem das estruturas, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

i) Laudo de segurança estrutural do palco: antes da liberação do palco para utilização, a contratada deverá apresentar laudo de segurança estrutural da estrutura efetivamente montada no local do evento, atestando suas condições de estabilidade, resistência, montagem, nivelamento, fixação e segurança, incluindo, conforme aplicável, o piso, os praticáveis, a escada de acesso, o corrimão, guarda-corpo e demais

O laudo deverá ser emitido e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

j) Documentação complementar e liberação: Se solicitado a contratada deverá providenciar e apresentar, nos prazos definidos no edital e no contrato, a documentação técnica, as licenças, as autorizações e os demais documentos de segurança legalmente exigíveis para as estruturas fornecidas. A documentação deverá ser disponibilizada à fiscalização municipal em tempo hábil para análise, antes da utilização das estruturas, sem prejuízo das demais autorizações necessárias à realização do evento.

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MASTER, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES1

1.1. Requisitos de habilitação técnica

a) **Atestado de capacidade técnico-operacional:** apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em serviços compatíveis com a locação, montagem, configuração e operação de sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica, monitoração backline, ou equipamentos similares.

b) Registro profissional: comprovação de registro do responsável técnico no conselho profissional competente, das atividades técnicas efetivamente abrangidas pela contratação.

c) Qualificação técnico-profissional: indicação ou comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado para as atividades sujeitas à responsabilidade técnica.

d) Vínculo do responsável técnico: a comprovação de vínculo com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, admitidas as formas legalmente aceitas.

1.2 EXIGENCIAS PARA EXECUÇÃO EXIGIDOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU ANTES DO INICIO DOS SERVIÇOS

a) **Responsabilidade técnica:** apresentação de ART, RRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível, conforme a natureza das atividades contratadas e a habilitação do profissional responsável.

b) **Equipe técnica:** disponibilização de equipe técnica capacitada e em número suficiente para realizar a montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, ajustes e desmontagem dos equipamentos, incluindo os profissionais necessários durante a apresentação artística.

c) **Atendimento ao rider técnico:** cumprimento integral do rider técnico oficial da banda Traia Véia, que integra o edital, contemplando os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, painel de LED, monitoração, backline, acessórios, cabeamento, distribuição de energia e demais recursos nele especificados, necessários à realização do espetáculo.

d) **Segurança e instalações:** observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, às instalações elétricas, à distribuição de energia e à operação dos equipamentos, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança para artistas, equipe técnica e público.

e) **Disponibilização e funcionamento dos equipamentos:** todos os equipamentos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento nos prazos definidos pela organização do evento, devendo a contratada realizar os ajustes e as substituições necessários para assegurar o atendimento às especificações contratadas e ao rider técnico.

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLOGICOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS1

1.1. Requisitos de habilitação técnica -

a) Atestado de capacidade técnico-operacional: apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com a locação de banheiros ecológicos para eventos, incluindo, conforme o objeto, entrega, instalação, higienização, manutenção, sucção, coleta e transporte dos resíduos.

b) Licenças e autorizações ambientais: apresentação das licenças, autorizações ou documentos de dispensa legalmente exigíveis para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários, conforme a legislação aplicável e as atividades efetivamente realizadas pela licitante.

c) Regularidade da destinação dos resíduos: comprovação de que a destinação dos resíduos será realizada em unidade devidamente autorizada, mediante documentos pertinentes, quando exigíveis para a atividade e para a etapa de habilitação, conforme a legislação aplicável.

d) Registro profissional: apresentação de registro em conselho profissional e indicação de responsável técnico somente quando legalmente exigíveis para as atividades abrangidas pela contratação.

e) Vínculo do responsável técnico: comprovação de vínculo com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, admitidas as formas legalmente aceitas.

1.2 - EXIGENCIAS PARA EXECUÇÃO EXIGIDOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU ANTES DO INICIO DOS SERVIÇOS

a) **Documentação ambiental e sanitária:** apresentação, antes do início das atividades correspondentes, das licenças, autorizações, comprovantes de destinação dos resíduos e demais documentos ambientais ou sanitários legalmente exigíveis, desde que ainda não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

b) **Estrutura operacional:** disponibilização de veículos, equipamentos, materiais de higiene e equipe operacional em quantidade suficiente para realizar o transporte, a entrega, a instalação, a limpeza, a higienização, a manutenção, a sucção, a retirada e a destinação adequada dos resíduos, conforme as obrigações assumidas pela contratada.

c) **Condições sanitárias:** manutenção dos banheiros em condições adequadas de higiene, limpeza, funcionamento e utilização durante todo o período do evento, com reposição dos materiais de higiene e realização das intervenções necessárias sempre que preciso.

d) **Destinação dos resíduos:** garantia de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação aplicável, mediante comprovação quando exigida pela fiscalização.

e) **Cumprimento da legislação:** observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as exigências dos órgãos competentes.

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

1.1. Requisitos de habilitação técnica

a) Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo locação, instalação e/ou operação de grupos geradores de energia elétrica, incluindo, conforme a natureza dos serviços executados, transporte, posicionamento, conexão, fornecimento de cabos, operação e manutenção dos equipamentos.

b) Qualificação técnico-profissional: comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional.

c) Vínculo do responsável técnico: comprovação de vínculo com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, admitidas as formas legalmente aceitas.

d) Registro em conselho profissional: apresentação de registro do responsável técnico no conselho profissional competente, em razão das atividades abrangidas pela contratação.

1.2 - EXIGENCIAS PARA EXECUÇÃO EXIGIDOS NA ASSINATURA DO CONTRATO OU ANTES DO INICIO DOS SERVIÇOS

a) **Responsabilidade técnica**: antes da instalação, a contratada deverá apresentar ART ou TRT do profissional legalmente habilitado, indicado para responder pela instalação e pelas conexões elétricas dos grupos geradores.

b) Capacitação em segurança: os profissionais que executarem atividades envolvendo instalações e serviços com eletricidade deverão possuir capacitação e treinamento compatíveis com as atividades desempenhadas, atendendo aos requisitos da NR-10.

c) **Comprovação da capacitação**: a contratada deverá disponibilizar à fiscalização, antes do início dos serviços, os certificados de treinamento em NR-10 dos trabalhadores envolvidos nas atividades elétricas, as comprovações de autorização dos trabalhadores e os demais documentos de segurança exigíveis para as atividades realizadas.

d) Execução segura: a instalação, a conexão, a operação, a manutenção e a retirada dos grupos geradores deverão ser realizadas por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 5410 e os requisitos de proteção elétrica, aterramento, dimensionamento dos cabos, isolamento e sinalização da área.

e) **Operação e acompanhamento**: a contratada deverá disponibilizar operador durante os períodos de funcionamento previstos neste Memorial e assegurar o funcionamento adequado e seguro dos grupos geradores durante todo o período contratado, realizando os ajustes e as intervenções necessários para manter o fornecimento de energia.

9.6. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL – MODELO ANEXO X

9.6.1. A licitante poderá realizar visita técnica ao local de execução do objeto, com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades que possam influenciar a execução dos serviços. O agendamento deverá ser realizado previamente junto ao Setor de Engenharia do Município de Fagundes Varela/RS, pelo telefone (54) 3445-1166, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

9.6.2. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a visita técnica poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto.

9.6.3. A ausência de visita técnica não implicará inabilitação, desde que apresentada a declaração prevista no item anterior. A licitante será responsável pelas consequências decorrentes do desconhecimento das condições locais que poderiam ter sido verificadas mediante visita ou análise das informações disponibilizadas no processo licitatório, não sendo admitida sua utilização, por si só, como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para a obtenção de alterações contratuais indevidas.

9.7. DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos – (Modelo – Anexo V);
b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação – (Modelo – Anexo VII);
c) Declaração de que a empresa está ciente e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 – (Modelo – Anexo VIII).
d) Declaração de ciência das condições e de execução do objeto e das condições do edital – MODELO - ANEXO IX

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade jurídica.

9.9. Os documentos exigidos poderão ser apresentados:

- Em original;
- Por cópia autenticada em cartório;
- Por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência por servidor público municipal.

9.10 O envelope de documentação das licitantes não vencedoras que não forem abertos permanecerá sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação da licitação. Após este prazo, o envelope poderá ser retirado pela licitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.
10.2 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência para:
a) Complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes, por meio de despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, conferindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.3. As certidões expedidas em meio eletrônico apresentadas na fase de habilitação serão consideradas como originais, desde que tenham sua autenticidade verificada por meio de certificação digital ou validação nos sistemas

dos órgãos emissores. Não será exigida nova apresentação, exceto se o documento estiver com prazo de validade expirado.
10.4. A licitante que se declarar Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e apresentar restrições na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o direito de regularização, desde que:
a) Tenha apresentado a Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme exigido neste edital;
b) Envie a documentação comprobatória da regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor;
c) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e mediante pedido formal e motivado da licitante dentro do prazo original.

10.5. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar:
I – seja desclassificada por não atender às exigências deste Edital; ou
II – a licitante seja inabilitada por não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação,
o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de julgamento e habilitação até a apuração de proposta válida e de licitante habilitada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Convocada a licitante subsequente, esta deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de inabilitação, prosseguindo-se com a convocação da próxima classificada, se for o caso.
10.6. Reforça-se que, na análise da habilitação, a Administração poderá sanar falhas ou complementações formais, conforme disposto no item 10.2 deste edital, garantindo o interesse público e a legalidade do processo.
10.7. A habilitação também poderá ser realizada por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, desde que previsto em regulamento específico expedido pelo Poder Público competente.
10.8. Constatado o atendimento a todas as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo facultada a manifestação imediata de intenção de interposição de recurso, nos termos da legislação vigente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação oficial ou da lavratura da ata, nas seguintes hipóteses:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação, inscrição, alteração ou cancelamento em registro cadastral;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação.
11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (3 dias úteis), tendo início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na sessão pública ou por meio oficial de comunicação utilizado pela Administração.
11.3. A interposição de recurso observará as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do ato que gerou o recurso, sob pena de preclusão;
b) O prazo para apresentação das razões recursais será contado a partir da data de intimação ou publicação da ata correspondente;
c) A apreciação do recurso se dará em fase única, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
11.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu o ato ou decisão recorrida, que poderá:
a) Reconsiderar a decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis; ou
b) Encaminhar o recurso à autoridade superior, com manifestação motivada, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que forem válidos e compatíveis com a nova decisão.
11.6. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou decisão recorrida, até a decisão final da autoridade competente, salvo disposição legal ou decisão fundamentada em contrário.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, bem como decididos todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente, a quem caberá:
a) Determinar o retorno dos autos à fase anterior, para fins de saneamento de irregularidades, desde que não acarrete prejuízo à isonomia entre os licitantes;
b) Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, devidamente motivado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
c) Anular o procedimento licitatório, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, nos termos do art. 72 da mesma Lei;
d) Adjudicar o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologar o resultado da licitação, declarando encerrado o certame.

13. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) Pessoa física ou jurídica que, à época da licitação, se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente;
b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização do contrato, ou que com eles possua relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas entre si, conforme definido na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo no mesmo certame;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da publicação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por:

- Exploração de trabalho infantil;
- Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- Contratação de adolescentes em condições vedadas pela legislação trabalhista;

e) Agente público vinculado ao órgão licitante, devendo ser observadas as hipóteses que possam configurar conflito de interesses, durante ou após o exercício do cargo ou função, nos termos da legislação vigente.
13.2. O impedimento referido na alínea "a" do item 13.1 também será aplicado ao licitante que atue em substituição de outra pessoa física ou jurídica sancionada, com o intuito de fraudar a efetividade da sanção, inclusive quando envolver controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou o uso indevido da personalidade jurídica.
13.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar, para atuar direta ou indiretamente no objeto contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da respectiva ata ou contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Disposições gerais

14.1.1. A execução dos serviços deverá observar as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas neste no MEMORIAL DESCRITIVO anexo ao edital.
14.1.2. As especificações técnicas, os locais de instalação, as condições de montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos estão detalhados no Memorial Descritivo, que integra este processo licitatório.
14.1.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à adequada execução do item contratado, conforme as exigências do Memorial Descritivo.

14.2. Responsabilidades da contratada

14.2.1. A Contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme aplicável ao item contratado e às especificações do MEMORIAL DESCRITIVO.

14.2.2. Deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, a qualidade dos serviços e o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
14.2.3. A Contratada responderá pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, devendo providenciar os reparos necessários, sem ônus para o Município.
14.2.4. Quando exigível, deverá apresentar os documentos de responsabilidade técnica e as autorizações necessárias à execução dos serviços, antes do início das atividades.
14.3. Segurança e organização
14.3.1. A Contratada deverá manter os locais de execução organizados e sinalizados, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores e público em geral.
14.3.2. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto à montagem de estruturas, instalações elétricas e atividades em altura, quando aplicáveis.
14.3.3. A Contratada deverá realizar a limpeza dos locais após a desmontagem e retirada dos equipamentos, removendo os materiais e resíduos decorrentes de sua execução.

14.4. Fiscalização e recebimento
14.4.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar correções, determinar a substituição de equipamentos ou rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações.
14.4.2. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, as falhas e irregularidades verificadas durante a execução, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.
14.4.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, o Memorial Descritivo e as condições contratuais.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. Local de execução
Os serviços serão executados no largo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, para atendimento à Bella Festa 2026, observados os locais específicos de instalação indicados no MEMORIAL DESCRITIVO.

15.2. Prazos de execução
Os prazos para entrega, montagem, instalação, testes, disponibilização, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas deverão observar o cronograma e as condições estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO, considerando as datas de realização dos eventos:
I – Bella Festa 2026: dias 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2026;
A Contratada deverá cumprir os prazos específicos de cada item, inclusive os horários estabelecidos para montagem, testes e retirada, quando previstos no Memorial Descritivo.

15.3. Vigência contratual
A vigência dos contratos será estabelecida no edital e nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o período necessário ao cumprimento das obrigações contratadas.

15.4. Ordem de Serviço – DEVERA
A execução dos serviços deverá observar a autorização da Administração e os prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, respeitadas as datas de realização da Bella Festa 2026
Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, quando aplicável ao item contratado e conforme exigências legais, os seguintes documentos:
I – Atender as exigência do **item 06 - Qualificação Técnica – regras gerais aplicáveis aos itens – do MEMORIAL DESCRITIVO**
II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, quando exigível, referente à montagem, instalação ou execução dos serviços contratados;
III – Registro ou visto junto ao conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável;
IV – Autorizações e documentos técnicos necessários à montagem, instalação e operação das estruturas e equipamentos, quando exigíveis;

V – Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando aplicável, com indicação do responsável técnico.
VI - A exigência dos documentos deverá observar a natureza e as características de cada item contratado, conforme as especificações do Memorial Descritivo e a legislação vigente.
A ausência de documentos legalmente exigíveis impedirá o início dos serviços correspondentes até a devida regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
16.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do interessado durante o seu transcurso, devidamente justificada, e aceita pela Administração.
16.3. É facultado à Administração, no caso de inércia, recusa ou impedimento do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, conforme fixado neste Edital, sem que tenha havido convocação para contratação, ficarão os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, não cabendo qualquer ônus ou penalidade.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições da proposta original (nos termos do item 16.3), poderá a Administração, respeitado o valor estimado atualizado, adotar as seguintes medidas, observada a ordem de classificação:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, com vistas à obtenção de melhor condição, mesmo que o valor final ultrapasse aquele ofertado pelo adjudicatário desistente;
b) Adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições originalmente propostas, caso frustrada a negociação mencionada na alínea “a”.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o:
a) Às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
b) À perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão licitante, de forma imediata e sem necessidade de notificação prévia.

17. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

17.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, quando exigível, nas seguintes modalidades:
17.2. Formas de Extinção Contratual:
17.2.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos autorizados em lei, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento contratual decorra de conduta atribuível ao próprio CONTRATANTE.
17.2.2. Por acordo consensual entre as partes, desde que haja anuência expressa do CONTRATANTE e seja observada a conveniência e oportunidade da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

18.1. Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e no Memorial Descritivo anexo, observando as especificações, quantidades, prazos e locais definidos para cada item contratado.
18.2. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, disponibilização, operação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme aplicável ao item contratado e às exigências do Memorial Descritivo.
18.3. Disponibilizar os equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, garantindo seu funcionamento e suas condições de segurança.
18.4. Cumprir os prazos e horários estabelecidos para montagem, testes, disponibilização, funcionamento e retirada dos equipamentos, considerando o cronograma da Bella Festa 2026

18.5. Manter os equipamentos e as estruturas em condições adequadas de uso durante o período contratado, providenciando, quando necessário, os reparos ou as substituições para garantir a continuidade dos serviços.
18.6. Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, apresentando as licenças, autorizações e documentos de responsabilidade técnica quando exigidos.
18.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros em razão de sua atuação.
18.8. Manter o local de execução organizado e seguro, realizando a limpeza e a retirada dos materiais e resíduos decorrentes dos serviços ao término das atividades.
18.9. Atender às solicitações da fiscalização, corrigindo as falhas e irregularidades verificadas durante a execução, sem custos adicionais para o Município quando decorrentes de sua responsabilidade.
18.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratados.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e indicar os locais de instalação das estruturas e dos equipamentos, conforme o Memorial Descritivo.
19.2. Emitir as autorizações necessárias ao início da execução e informar à Contratada o cronograma dos eventos, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e no contrato.
19.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações e condições previstas no Memorial Descritivo.
19.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, solicitando as correções necessárias.
19.5. Receber e atestar os serviços executados após a verificação de sua conformidade com as condições contratadas.
19.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os serviços efetivamente executados e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e no contrato.
19.7. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para a adequada execução do objeto e adotar as providências administrativas que estiverem sob sua responsabilidade.
19.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A gestão e a fiscalização dos contratos serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.412/2023.
Gestor(es) do contrato: Aline Moreschi Vivan – Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fiscal(is) do contrato: Janete Denise Ecco – Coordenadora de Turismo
20.2. Compete ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
20.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, o edital e o Memorial Descritivo anexo, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.
20.4. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições contratadas, conforme os critérios a seguir:
I – Locação de lonão: verificação das dimensões, estrutura, cobertura, fixação, montagem, estabilidade e condições de segurança, conforme o Memorial Descritivo.
II – Locação de tendas tipo pirâmide: conferência das quantidades, dimensões, estrutura, cobertura, fixação, montagem e condições de segurança.
III – Locação de palco: verificação das dimensões, estrutura, piso, montagem, estabilidade, acabamento e condições de segurança para utilização.
IV – Locação de equipamentos de sonorização e iluminação cênica: conferência dos equipamentos e acessórios, instalação, testes de funcionamento e disponibilidade durante os períodos contratados.
V – Locação de banheiros ecológicos: conferência da quantidade, instalação nos locais definidos, condições de higiene, funcionamento, limpeza e manutenção durante o período contratado.

VI – Locação de grupos geradores de energia elétrica: verificação da potência e das características especificadas, instalação, abastecimento por conta da contratante, testes, funcionamento, segurança e disponibilidade durante os períodos previstos.

20.5. Para os itens que exigirem montagem, instalação ou testes prévios, a fiscalização deverá verificar as condições de funcionamento e segurança antes da liberação para utilização.

20.6. Durante os eventos, a fiscalização poderá acompanhar a operação e a manutenção dos equipamentos e serviços, registrando eventuais falhas e solicitando as providências necessárias.

20.7. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos equipamentos e serviços, sem custos adicionais para o Município quando a responsabilidade lhe for atribuível e a providência estiver abrangida pelo objeto contratado.

20.8. Após os eventos, a fiscalização verificará, quando aplicável, a desmontagem, a retirada dos equipamentos e estruturas e a limpeza dos locais utilizados.

20.9. O ateste das notas fiscais ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à sua conformidade com as condições contratadas.

20.10. O recebimento dos serviços não eximirá a Contratada das responsabilidades por falhas ou defeitos posteriormente identificados, quando atribuíveis à execução contratual.

20.11. A gestão e a fiscalização serão exercidas sem prejuízo da responsabilidade das Contratadas pelo cumprimento integral de suas obrigações.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Fagundes Varela/RS no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e no Memorial Descritivo anexo, e estejam devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

21.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada após a efetiva prestação dos serviços, observadas as condições de execução e recebimento previstas para cada item contratado, e deverá conter a identificação do processo licitatório, do contrato e dos serviços prestados, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

21.3. O prazo para pagamento terá início após o recebimento da nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada da documentação necessária e do respectivo ateste da fiscalização, observada a regular liquidação da despesa.

21.4. Havendo erros ou inconsistências na nota fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou necessidade de correção relacionada aos serviços executados, a Contratada será comunicada para providenciar a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da documentação corrigida e do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

21.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à sua conformidade com as especificações e condições contratadas, não sendo devido pagamento por serviços não executados ou rejeitados pela fiscalização enquanto não forem regularizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

21.6. As retenções tributárias incidentes serão efetuadas conforme a legislação vigente.

21.7. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, conforme os dados informados e validados pela Administração, observados os procedimentos financeiros do Município.

21.7.4 As despesas decorrentes da licitação serão custeadas pelas Secretarias requerentes, com recursos de suas respectivas dotações orçamentárias.

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0502	13	392	101	2	144	TECENDO CULTURA BELLA FESTA	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7104	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
0502	13	392	101	2	144	BELLA FESTATECENDO CULTURA	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7105	Transferência Especial da União1706

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do contraditório e da ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) ensejar retardamento da execução do objeto da licitação, sem justificativa aceita pela Administração;
h) apresentar declaração ou documentação falsa, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;
j) adotar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

22.2. Em decorrência das infrações elencadas no item 22.1, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado ou estimado;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do órgão licitante, por até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b”.
22.4. A aplicação de multa de mora não impede que esta seja convertida em multa compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulativa de outras sanções.
22.5. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior ao montante eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
22.6. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
22.7. Para a aplicação da multa (alínea “b”), será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.
22.8. Para a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas, contado da intimação.
22.9. Havendo deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de documentos julgados indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da nova intimação.
22.10. Serão indeferidas, por decisão fundamentada da autoridade competente, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada, nos termos da lei, sempre que for utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial.
§1º Nessa hipótese, as sanções poderão ser estendidas aos sócios, administradores com poderes de gestão, empresas sucessoras ou coligadas, de fato ou de direito, mediante contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.
22.12. A reabilitação do licitante ou contratado será admitida pela autoridade competente, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reparação integral dos danos causados à Administração;
b) Pagamento integral da multa imposta;

c) Decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, no caso de impedimento de licitar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições específicas de reabilitação estabelecidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com parecer conclusivo quanto ao cumprimento integral dos requisitos.
22.13. Nos casos de aplicação das sanções com fundamento nas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.14, será condição obrigatória para reabilitação a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação vigente.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), observando-se o seguinte:
a) Poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;
b) Deverão ser protocolados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, localizada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS, ou enviados por meio de contato telefônico para o número (54) 3445-1066, dentro do horário de expediente:

- das 08h às 11h30 e
- das 13h30 às 17h00.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações eventualmente apresentadas serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, no endereço eletrônico: www.fagundesvarela.rs.gov.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida a sua desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
24.2. A Administração se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital, por meio de agente designado para tal fim, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.
24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem, contudo, obrigar a Administração à contratação, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
24.4. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impossibilite a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).
24.5. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação, constituindo-se em mera expectativa de direito para o licitante vencedor.
24.6. As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes são responsáveis por todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por tais custos, independentemente do resultado do certame.
24.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus Anexos:

- Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;
- Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração.

24.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, respeitados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as dos seus Anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições do Edital.
24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação ou do contrato dela decorrente.

24.12. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento

- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade
- ANEXO VIII – Minuta de Declarações
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de atendimento as condições do edital.
- ANEXO X – Modelo de Declaração de visita
- ANEXO XI – Minuta de Contrato

24.13. O presente Edital encontra-se disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, no endereço constante no preâmbulo deste documento, ou no sítio oficial: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 29 de outubro de 2026

Nelton Carlos Conte
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

FICHA PARA CADASTRO – PESSOA JURIDICA

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____

Atividade Principal: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Enquadramento : () ME () EPP () LTDA

Nome da Agência Bancária **(PESSOA JURÍDICA):** _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: _____ /_____ / _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Declaro que são verdadeiras as informações preenchidas neste cadastro e me comprometo a informar quaisquer alterações que vieram a ocorrer nos meus dados cadastrais, responsabilizando-me pela exatidão das informações prestadas, a vista dos originais de documentos de identificação CPF/CNPJ, comprovante de endereço e outros documentos comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados.

Local: _____, Data: _____/_____/_____

Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – TERMO DE REFERENCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		RG: CPF:

OBJETO:
Constitui objeto deste Memorial Descritivo a contratação de empresas especializadas para locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias, destinados à realização da 8ª Bella Festa e do 3º Torresmaço 2026, no Município de Fagundes Varela/RS, no período de 03 a 06 de dezembro de 2026, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no memorial descritivo, Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Processo, compreendendo os seguintes lotes:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LONÃO, CAMARIM, TENDAS TIPO PIRÂMIDE E PALCO PRINCIPAL

Composto pela locação de lonão, tendas tipo pirâmide e palco principal, nas dimensões, características construtivas e quantidades especificadas neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ancoragem, disponibilização de acessórios, inspeção de segurança, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas.

Item	Descrição	VALOR
01.1	Locação de 01 (um) pavilhão com dimensões de 20,00 metros de largura por 100,00 metros de comprimento, totalizando 2.000 m², mais 72 m² utilizados no fechamento abaixo relacionados, destinado à realização das atividades da Bella Festa 2026. A estrutura deverá ser confeccionada em alumínio Q30 ou sistema estrutural equivalente devidamente dimensionado, com cobertura em formato de duas a seis águas, pé-direito lateral de 7,00 a 8,00 metros e altura central de 12,00 metros. A cobertura deverá ser executada em lona branca, resistente às condições climáticas e adequada à utilização em eventos. Fechamentos nas áreas destinadas à alimentação e bebidas: Deverá ser realizado o fechamento lateral do palco, e fechamento superior e traseiro nos espaços destinados à comercialização de comidas e bebidas onde estiverem instalados trailers, de forma a delimitar e organizar as áreas de utilização durante o evento. Fechamento complementar: O fechamento deverá contemplar os espaços identificados como B1, B2, B3, BQ2, BQ1, BQ4, A2, A3, A5 e T1, conforme localização e disposição indicadas no mapa anexo ao edital, totalizando 72,00 m². A instalação	R$

	deverá respeitar o layout estabelecido pela organização da Bella Festa 2026, delimitando e organizando os respectivos espaços destinados à comercialização de comidas e bebidas e à instalação de trailers, conforme indicado no mapa. Os fechamentos deverão ser compatíveis com a estrutura do pavilhão, estar devidamente fixados e não comprometer a estabilidade, a ventilação necessária, a circulação de pessoas ou as condições de segurança do local. A fixação e a ancoragem da estrutura deverão ser realizadas por meio de caixas d'água utilizadas como contrapeso, em quantidade e capacidade adequadas ao dimensionamento técnico do pavilhão, devidamente posicionadas e fixadas para garantir a estabilidade e a segurança da estrutura durante todo o período do evento. O sistema de fixação deverá ser dimensionado por profissional habilitado, considerando as dimensões do pavilhão, as cargas atuantes e as condições do local, com apresentação da respectiva documentação de responsabilidade técnica, quando legalmente exigível. Não será permitida a utilização de sistema de fixação improvisado ou inadequado, devendo a estrutura permanecer estável e segura durante a montagem, a utilização e a desmontagem. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à montagem, incluindo estruturas, conexões, bases, fixadores, contraventamentos, ancoragens e demais acessórios indispensáveis à estabilidade e segurança do pavilhão. A estrutura deverá ser instalada no local definido pela Administração, com nivelamento, fixação e tensionamento adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A iluminação será de responsabilidade do contratante, não estando incluída no objeto deste item. Estão incluídos no preço o transporte, a carga, a descarga, a montagem, a instalação, a manutenção durante o período de utilização, a desmontagem e a retirada completa da estrutura. Total de **Quantidade: 2.072 m²** Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO **Valor m² : R$ _____**	
01.2	Locação de **02 UNIDADE**S de camarins modulares, com dimensões individuais de 4,00 metros de largura por 5,00 metros de comprimento, totalizando 20 m², e altura de 2,70 metros. Os camarins deverão possuir estrutura em alumínio octanorme ou sistema equivalente, com fechamento em chapas TS na cor branca e acabamento interno com carpete cinza nas paredes. Deverão dispor de iluminação interna, tomadas elétricas, aparelho de ar-condicionado nas condições adequadas de funcionamento e porta com fechadura e chave, garantindo privacidade e segurança durante sua utilização. Os ambientes deverão ser entregues limpos, montados, nivelados e em perfeitas condições de uso, com instalações elétricas seguras e equipamentos devidamente testados. Não deverá ser incluída mobília, conforme a especificação original. A contratada será responsável pelo transporte, fornecimento dos módulos, montagem, instalação e disponibilização de todos os equipamentos e acessórios descritos, manutenção sempre que necessário. Ao término do período de locação, deverá realizar a desmontagem e a retirada de todos os materiais e equipamentos, deixando o local desocupado e organizado, sem custos adicionais para o Município.	R$

	Quantidade: 20 m². Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO **Valor m² : R$ _____**	
01.3	Locação de 01 (uma) tenda tipo pirâmide, com dimensões de 10,00 metros por 10,00 metros, totalizando 100 m², destinada à utilização como espaço de camarim ou apoio às atividades da Bella Festa 2026. A tenda deverá possuir estrutura resistente, devidamente dimensionada para as condições de instalação e utilização, com pé-direito de 3,00 metros e cobertura em lona branca, impermeável e em bom estado de conservação. Deverão ser fornecidos todos os elementos necessários à montagem e à estabilidade da estrutura, incluindo conexões, fixadores, bases, ancoragens e demais acessórios pertinentes. A instalação deverá ocorrer no local indicado pela Administração, com fixação segura e observância das normas técnicas aplicáveis. O serviço deverá compreender transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem **Quantidade: 01 tenda de 100 m²,** Especificações e características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO **Valor m² : R$ _____**	R$
01.4	Locação de tendas tipo pirâmide destinadas à composição da praça de alimentação da Bella Festa 2026, com cobertura em lona branca e dimensões individuais de 10,00 metros por 10,00 metros e 10 metros por 5 metros. As tendas deverão possuir pé-direito entre 3,00 e 4,00 metros, estrutura resistente e devidamente dimensionada, com cobertura impermeável e componentes de fixação compatíveis com as condições do local de instalação. totalizando área estimada de 1.050 m². As tendas deverão possuir **fechamento superior e traseiro**, o fechamento deverá contemplar os espaços identificados como A6, A9, A10, A13, conforme localização e disposição indicadas no mapa anexo ao edital. Totalizando 60 m². A instalação deverá respeitar o layout estabelecido pela organização da Bella Festa 2026, delimitando e organizando os respectivos espaços destinados à comercialização da Praça de alimentação, conforme indicado no mapa. A contratada deverá executar a montagem de forma alinhada e segura, garantindo estabilidade, fixação e condições adequadas de utilização. Deverá fornecer estruturas, conexões, bases, ancoragens, fixadores e demais componentes necessários, além de realizar transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada. **Área total prevista: 1.050 m².** Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO **Valor m² : R$ _____**	R$

01.5	Locação de 01 (um) pavilhão com dimensões de 40,00 metros de comprimento por 20,00 metros de largura, totalizando 800 m², com cobertura em formato de duas águas, destinado às atividades da Bella Festa 2026. A estrutura deverá ser compatível com as dimensões previstas e dimensionada para suportar as cargas e condições de utilização, incluindo a cobertura, o sistema de iluminação e todos os componentes necessários à estabilidade, fixação e segurança do conjunto, devendo a contratada garantir condições adequadas de funcionamento durante todo o período da locação. O pavilhão deverá ser instalado na área situada entre o posto de Saude e o ginásio, conforme indicação da Administração Municipal. A cobertura deverá ser instalada de modo a garantir proteção adequada contra as condições climáticas usuais, observadas as características do material ofertado e as especificações definitivas do Termo de Referência A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes estruturais, conexões, fixadores, bases, ancoragens e acessórios necessários à execução integral do serviço, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada. **Quantidade: 800 m².** Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO **Valor m² : R$ _____**	R$
01.6	Locação e montagem de **07 UNIDADES** de estandes para exposição, com dimensões individuais conforme: 01 estante de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade e 1 estante de 8,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade e 05 estantes de 5,00 metros de largura por 3,00 metros de profundidade, destinados à exposição e comercialização de produtos durante a Bella Festa 2026. Os estandes deverão ser confeccionados com estrutura modular e fechamento em chapas TS na cor branca, com altura de 2,20 metros e testeira superior com altura total de 2,70 metros, conforme a configuração especificada. Cada espaço deverá conter 05 (cinco) balcões, uma porta na parte posterior para acesso e uma pia, com acabamento adequado e condições de uso durante o evento, com iluminação e duas tomadas para cada estande. A contratada será responsável pelo fornecimento das estruturas, montagem, fixação, alinhamento, acabamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos materiais. A execução deverá observar a disposição dos estandes indicada pela Administração, mantendo condições adequadas de circulação e acesso. Conforme a especificação original, as instalações hidráulicas, a iluminação, as instalações elétricas ficara por conta da Contratada e as instalações hidráulicas e sistema de esgoto serão de responsabilidade do contratante. **01 unidade de Casinha 4,00 m × 3,00 m – Valor R$ _____** **01 unidade de Casinha 8,00 m × 3,00 m – Valor R$ _____** **05 unidade de Casinha 5,00 m × 3,00 m – Valor R$ _____** Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	R$
01.7	Locação de 01 (um) palco principal, sem cobertura, com dimensões mínimas de 14,00 metros de largura por 12,00 metros de profundidade e altura mínima de 1,40 metro em relação ao solo, destinado às apresentações artísticas da Bella Festa 2026.	R$

	O palco deverá possuir piso montado com praticáveis modulares, com chapas de 2,00 metros por 1,00 metro, devidamente niveladas, fixadas e resistentes às cargas decorrentes da utilização. Deverá incluir 01 (um) backstage, com dimensões de 4,00 metros por 4,00 metros, instalado na lateral do palco. A estrutura deverá contar com 02 (duas) escadas de acesso equipada com corrimão, além de cercamento nas laterais e no fundo, com guarda-corpo, garantindo condições adequadas de segurança para artistas, equipe técnica e demais usuários autorizados. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, estruturas, acessórios e componentes necessários, bem como pelo transporte, montagem, instalação, nivelamento, fixação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, assegurando a estabilidade e a segurança do conjunto durante todo o período de utilização. a) Largura: 14,00 metros; b) Profundidade: 12,00 metros; c) Área total do piso: 168,00 m²; d) Altura do piso em relação ao solo: mínimo de 1,40m de altura; **Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO** **Valor m² : R$ _____**	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

LOTE 02 - SONORIZAÇÃO MASTER, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA O RIDER TÉCNICO DO TRAIA VÉIA

Locação de sistema profissional de sonorização destinado à realização de apresentações artísticas e musicais, incluindo sistema de P.A. (Public Address), processamento de sinais, amplificação, caixas acústicas Line Array, subwoofers, sistema de monitoramento de palco, side fill, consoles digitais, microfones sem fio, backline, instrumentos musicais, multicabos, sub snakes, direct boxes, cabeamentos, pedestais, praticáveis e demais acessórios necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo.

Item	Descrição resumida dos equipamentos e serviços	Unid.	Quant.	Valor total (R$)
02.1	**SONORIZAÇÃO** Fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização, incluindo todos os equipamentos, acessórios e backline, conforme especificações do rider técnico, contemplando: • 01 console Digidesign Venue Mix Rack Profile; • 01 processador LS Audio ALC 4896FIR; • Amplificação LS Audio PS2Y e PS4Y; • 24 caixas de PA Line Array LS Audio SLINPEC 210Y; • 20 subwoofers LS Audio SLINPEC 218; • 06 caixas Front Line Array DB AL1262; • Intercom House Mix – Monitor; • 01 console Yamaha PM5DRH;	Lote	1	R$

	• 02 sistemas de microfones sem fio Shure Axient AD4D, com 04 transmissores AD2 SM58; • Side Fill composto por 08 caixas Line Array DB AL1262 e 04 subwoofers LS Audio SLINPEC 218; • 01 amplificador de contrabaixo Ampeg PF500 ou GK800, acompanhado de caixas SWR com configuração de 4x10" e 1x15"; • 03 amplificadores de guitarra Fender Twin Reverb 65'; • 08 monitores SM400; • 01 subwoofer de bateria SB850; • 01 multicabo de 56 vias; • 12 praticáveis, com alturas conforme necessidade dos riders técnicos; • 01 bateria Pearl completa, modelo Export, composta por bumbo de 22", caixa de 14", tom de 10", tom de 12" e surdo de 16", 04 estantes de pratos, 01 estante de Hi-Hat e 01 estante de caixa; • 10 pedestais grandes, 12 pedestais médios, 12 pedestais pequenos e 04 garras LP para microfones; • Microfones e direct boxes conforme rider técnico; • Sub snakes, cabos XLR e pedestais conforme rider técnico; • Pontos de energia 110V estabilizados; • Demais equipamentos, acessórios, cabos e estruturas necessários ao atendimento integral do rider técnico dos artistas. ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO Fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de sistema de iluminação cênica e estruturas de alumínio, contemplando: Equipamentos de iluminação: • 01 console GrandMA; • 18 Moving Lights LED Mac Aura; • 24 refletores Beam; • 08 refletores COB; • 16 refletores PAR LED 3 watts, RGBW, Zamin; • 08 refletores Strobo Atomic 3000; • 08 Mini Bruts com seis lâmpadas cada, de 650 watts; • 03 máquinas de fumaça; • 02 ventiladores Mini Fan; • 02 canhões seguidores 5R; • 03 praticáveis de 1 metro para canhões seguidores e mesa de iluminação; • 04 pontos de intercomunicação; • Sistema de AC; • Sistema DMX para todo o sistema; • 36 canais de rack dimmer de 4.000W, CI Tronics; • 01 multicabo de 8 vias para house mix; • 01 rack CI Tronics Touring Man Power; • 03 buffers CI Tronics de 12 canais; • Cabos e conexões necessários à montagem e ao funcionamento de todo o sistema. Estruturas em alumínio:			

	• 10 metros de boca de cena, com 05 metros de altura e 09 metros de profundidade; • 80 metros de estruturas Q50/P50, montadas conforme o rider técnico; • 84 metros de estruturas Q30/P30, montadas conforme o rider técnico; • 06 sleeving; • 06 paus de carga; • 06 bases; • 08 talhas com capacidade de 01 tonelada cada; • Parafusos, arruelas e demais acessórios necessários à montagem, fixação e segurança das estruturas. PROFISSIONAIS TÉCNICOS Disponibilização de 04 (quatro) profissionais técnicos especializados para operação e acompanhamento dos sistemas de sonorização, iluminação e vídeo durante o evento. PRATICÁVEIS Disponibilização de 12 praticáveis para palco, com alturas conforme o rider técnico oficial, incluindo 08 praticáveis telescópicos com rodas, com altura de 40 cm, desde que essa composição corresponda às exigências do rider e às necessidades dos artistas **Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**			

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

Locação de 02 (dois) unidades de banheiro ecológico, sendo 01 (uma) unidade de maior porte destinada ao público masculino, 01 (uma) unidade de maior porte destinada ao público durante a Bella Festa 2026, compreendendo transporte, entrega, instalação, disponibilização, operação, limpeza, higienização, manutenção, fornecimento de materiais de higiene, monitoramento, suporte técnico, desmontagem e retirada ao término do evento.

tem	Descrição	Valor total (R$)
01	**01 Unidade de maior porte destinada ao público masculino:** • 07 (sete) cabines sanitárias, conforme a configuração do equipamento ofertado; • 09 (nove) mictórios masculinos, com divisórias ou elementos que proporcionem privacidade, sem portas; • Assentos sanitários autolimpantes; • Pia coletiva para higienização das mãos, com iluminação adequada; • Espelhos instalados em locais apropriados; • Dispensers de álcool em gel para higiene das mãos; • Distribuição interna que permita o uso organizado das instalações e a circulação dos usuários. . Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	_____
02	**01 Unidade de maior porte destinada ao público feminino:** • 07 (sete) cabines sanitárias destinadas ao uso feminino; • Assentos sanitários autolimpantes; • Pia coletiva para higienização das mãos, com iluminação adequada;	_____

	• Espelhos instalados em locais apropriados; • Dispensers de álcool em gel para higiene das mãos; • Distribuição interna que permita o uso organizado das instalações e a circulação das usuárias. Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA- R$	

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

Locação de 03 (três) grupos geradores carenados e silenciados, regime de operação STAND BY, com tensão de 220/380 V, incluindo transporte, entrega, posicionamento, instalação, conexão, cabos, painéis, tomadas, dispositivos de proteção, testes, suporte técnico, manutenção, desinstalação e retirada. Os equipamentos deverão ser dimensionados para as cargas efetivas dos locais, observando potência, regime de operação e requisitos de transferência de energia. A Administração deverá confirmar as cargas e a distribuição elétrica antes da contratação. O abastecimento de combustível dos grupos geradores será de responsabilidade do CONTRATANTE (Município), cabendo à CONTRATADA disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e realizar os serviços de instalação, operação assistida e manutenção necessários durante o período de utilização.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant.	Valor total (R$)
04.1	Locação de grupo gerador de energia elétrica de 360 kVA, em regime stand-by, destinado à área do Rei Center Park, na Avenida Antônio Ferronato, próximo ao Ginásio Municipal. Instalação em 03/12/2026, às 12h, e utilização de 03 a 06/12/2026, por até 12 horas diárias. Inclui cabos, operador presencial durante todo o período de utilização, transporte, instalação, conexão, testes, manutenção e retirada. O combustível será fornecido pelo Município. Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	Unidade	01	
04.2	Locação de grupo gerador de energia elétrica de 250 kVA, em regime stand-by, destinado ao palco principal da Bella Festa. Instalação em 03/12/2026, às 12h, e utilização de 03 a 06/12/2026, por até 12 horas diárias. Inclui cabos, acessórios, transporte, instalação, conexão, testes, manutenção e retirada. Inclui operador presencial durante todo o período de utilização. O combustível será fornecido pelo Município, conforme condições definidas no Termo de Referência. Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	Unidade	01	
04.3	Locação de grupo gerador de energia elétrica de 180 kVA, em regime stand-by, destinado à praça de alimentação da Bella Festa. Instalação em 03/12/2026, às 12h, e utilização de 03 a 06/12/2026, por até 12 horas diárias. Inclui cabos, operador presencial durante todo o período de utilização, transporte, instalação, conexão, testes, manutenção e retirada. O combustível será fornecido pelo Município. Especificações e demais características técnicas constante no MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	Unidade	01	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ _____

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, memorial descritivo, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante) _____, por meio do presente, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para participar da licitação instaurada pelo Município de Fagundes Varela/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, conferindo-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, formular propostas e lances na etapa competitiva, negociar a redução dos preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, assinar atas, declarações e demais documentos pertinentes ao certame, firmar contrato em nome da empresa e praticar todos os demais atos necessários à participação no processo licitatório, inclusive os relacionados à entrega e ao fornecimento do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Cargo: _____
CPF: _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 046/2026 e seus Anexos, bem como que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no referido instrumento convocatório.

Declara, ainda, que apresenta sua proposta de acordo com as exigências do Edital, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
(Carimbo da empresa – CNPJ)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os devidos fins, na qualidade de licitante do Processo Licitatório nº 740/2026, modalidade Pregão Presencial nº 046/2026, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ nº. _____/2026.
Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Loca e data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
Registro no CRC

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida ou suspensa de participar de licitações ou contratar com o Poder Público, conforme as sanções aplicáveis.
Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou evento posterior à apresentação dos documentos de habilitação que possa alterar sua atual situação jurídica, técnica, fiscal, econômico-financeira ou sua condição de idoneidade.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
CPF: _____
(Carimbo da empresa – CNPJ)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 740/2026, modalidade Pregão Presencial nº 046/2026, que:
1. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação.
5. Não existem fatos impeditivos à sua participação na licitação ou à sua contratação pela Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.
6. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui vínculo de parentesco, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições ali estabelecidas.
7. Está ciente de que a falsidade das declarações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas e demais penalidades legais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais consequências legais.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
(Carimbo do CNPJ, se houver)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto nos arts. 63, §§ 2º e 3º, e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das informações, das condições locais e das peculiaridades relacionadas à execução do objeto do Pregão Presencial nº 046/2026.

Declara, ainda, que possui conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, tendo avaliado os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações e dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Representante legal da empresa
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE DISPENSA DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que:

() REALIZOU A VISITA TÉCNICA: declara que realizou visita ao local destinado à execução do objeto do Pregão Presencial nº 046/2026, tendo verificado as condições locais, acessos, espaços disponíveis e demais peculiaridades relacionadas à execução dos serviços.

() OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA: declara que, por sua livre opção, não realizou a visita ao local, mas possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por essa decisão e comprometendo-se a executar os serviços de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.

Em ambas as situações, a empresa declara estar ciente de que deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

PROFISSIONAL TÉCNICO INDICADO, QUANDO APLICÁVEL
Nome: _____
Formação/Qualificação: _____
Registro profissional: _____
Assinatura: _____

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 740/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Fagundes Varela - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Município de Fagundes Varela - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelton Carlos Conte, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ___, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de _____.

2. DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem por fundamento o Processo Administrativo nº 740/2026 e decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 046/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e reger-se-á por suas cláusulas, pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

RECURSO VINCULADO- PLANO DE AÇÃO Nº 09032026 -098142 – Apoio á realização de capacitação e eventos – Ministério da Agricultura e Pecuária- Governo Federal

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de estruturas, equipamentos e instalações temporárias destinados à realização da 8ª Bella Festa e do 3º Torresmaço 2026, no Município de Fagundes Varela/RS, no período de 03 a 06 de dezembro de 2026, conforme o lote adjudicado, o edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as especificações, condições, prazos e obrigações constantes do Memorial Descritivo, do Termo de Referência, do edital, dos anexos e da proposta vencedora, além das obrigações expressamente previstas neste contrato. Em caso de divergência, a questão deverá ser submetida formalmente à Administração para decisão, observada a legislação aplicável, vedada a alteração informal do objeto.

1.3. As referências a marcas e modelos constantes das especificações servem como parâmetros de desempenho e compatibilidade, admitindo-se solução equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda às exigências do edital e seja previamente aceita pela fiscalização, quando necessária a análise de compatibilidade.

2.1. A descrição abaixo corresponde às especificações técnicas do Memorial Descritivo para os Lotes 01 a 04. Aplicam-se à CONTRATADA somente o(s) lote(s) que lhe tenha(m) sido adjudicado(s), mantendo-se obrigatórias todas as quantidades, dimensões, equipamentos, acessórios, prazos e condições previstos para o respectivo lote.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE LONÃO, TENDAS TIPO PIRÂMIDE E PALCO PRINCIPAL

Composto pela locação de lonão, tendas tipo pirâmide e palco principal, nas dimensões, características construtivas e quantidades especificadas neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ancoragem, disponibilização de acessórios, inspeção de segurança, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas.

II – LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MASTER, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

Composto de Locação de sistema profissional de sonorização, incluindo P.A., monitoramento, side fill, consoles digitais, processamento e amplificação de áudio, caixas acústicas, subwoofers, microfones, direct boxes, backline, instrumentos musicais, multicabos, cabeamentos, acessórios e praticáveis, conforme especificações técnicas e riders das apresentações, compreendendo transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica durante os shows, desmontagem e retirada dos equipamentos, com fornecimento de todos os recursos necessários à execução dos serviços..

III – LOTE 03 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS ECOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

Composto pela locação de banheiros ecológicos e demais equipamentos sanitários previstos neste Termo de Referência, incluindo unidades, acessórios e instalações sanitárias especificadas, transporte, entrega, posicionamento, instalação, disponibilização durante o evento, fornecimento de insumos, limpeza, higienização, manutenção, atendimento às condições de uso, retirada dos resíduos conforme a legislação aplicável e remoção dos equipamentos ao término da locação.

IV – LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA

Composto pela locação de grupos geradores de energia elétrica, sendo 03 (três) unidades, nas potências e tensões especificadas neste Termo de Referência, incluindo equipamentos carenados e silenciados quando exigido, transporte, entrega, posicionamento, instalação, conexão, cabos e acessórios necessários, testes de funcionamento, sendo o fornecimento e o abastecimento de combustível de responsabilidade do Município, operação ou acompanhamento técnico quando exigido, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico durante o evento e retirada dos equipamentos.

OBS: O preço de cada item deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, materiais, acessórios, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e destinação adequada dos resíduos.

OBS. As referências a marcas e modelos são parâmetros de desempenho e compatibilidade, admitindo-se solução equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda às especificações e não comprometa a integração dos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Descrição completa no Memorial Descritivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega, montagem, instalação, testes, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme as especificações de cada lote, observando os seguintes períodos:

3.2. Lote 01 – Estruturas, lonão, tendas, pavilhões, camarins, estandes, piso e palco principal. As estruturas deverão estar montadas e disponíveis para utilização nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo. Para o palco principal, a montagem deverá estar concluída até 02 de dezembro de 2026, às 17h, com verificações e testes concluídos até 03 de dezembro de 2026, às 10h. As estruturas deverão permanecer disponíveis durante a Bella Festa 2026, de 03 a 06 de dezembro de 2026, sendo a desmontagem e a retirada realizadas após o encerramento do evento e mediante autorização da fiscalização.

3.3. Lote 02 – Sonorização, iluminação, equipamentos complementares A montagem e a instalação dos equipamentos deverão estar concluídas até 02 de dezembro de 2026, às 17h, com os testes gerais realizados até 03 de dezembro de 2026, às 10h. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de funcionamento durante o evento, de 03 a 06 de dezembro de 2026, incluindo a operação técnica nos horários das apresentações e o atendimento ao rider técnico da atração Traia Véia, conforme programação. A desmontagem e a retirada ocorrerão após o encerramento da programação e mediante autorização da fiscalização.

3.4. Lote 03 – Equipamentos sanitários ecológicos. Os equipamentos deverão estar entregues, instalados, higienizados, abastecidos e prontos para utilização até 02 de dezembro de 2026, às 17h, permanecendo disponíveis durante a Bella Festa 2026, de 03 a 06 de dezembro de 2026, até as 24h, com limpeza, higienização, reposição de insumos e manutenção durante todo o período. A retirada ocorrerá após o encerramento do evento, conforme orientação da fiscalização.

3.5. Lote 04 – Grupos geradores de energia elétrica.

I – Os geradores de 360 kVA, 250 kVA e 180 kVA deverão ser instalados em 03 de dezembro de 2026, às 12h, nos locais definidos para cada equipamento, permanecendo disponíveis de 03 a 06 de dezembro de 2026, pelo período diário previsto na especificação de cada item.
II – A retirada dos três geradores destinados à Bella Festa ocorrerá após o encerramento do evento, mediante autorização da fiscalização
3.6. Durante os períodos de utilização, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as estruturas em condições adequadas de funcionamento e segurança, disponibilizando equipe técnica e realizando as correções necessárias nos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.
3.7. Qualquer alteração dos prazos deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa e formalização cabível, não sendo admitida alteração unilateral pela CONTRATADA.
3.8. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, montagem, instalação, disponibilização, manutenção ou retirada sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA III – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Do local de execução
3.1.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados no Município de Fagundes Varela/RS, nos locais indicados pela CONTRATANTE para a realização da Bella Festa 2026, no período de 03 a 06 de dezembro de 2026,
3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, o transporte, a montagem, a instalação, os testes, a operação, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas nos locais e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nas orientações da fiscalização contratual.

3.2. Do prazo de execução

3.2.1. Os prazos de execução deverão observar o cronograma definido para cada lote, respeitando as datas e os horários necessários à montagem, à instalação, aos testes e à disponibilização dos equipamentos e estruturas antes do início dos eventos.
3.2.2. Para os itens da Bella Festa 2026, a montagem e a instalação deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos para cada lote, devendo os equipamentos e as estruturas estar em perfeitas condições de funcionamento e utilização antes do início da programação, conforme os prazos previstos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.
3.2.3. Os equipamentos e as estruturas destinados deverão ser instalados e disponibilizados conforme o cronograma específico desse evento.
3.2.4. A CONTRATADA deverá manter os serviços, equipamentos e estruturas em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período de utilização, realizando, sempre que necessário, os reparos, ajustes e substituições indispensáveis, sem prejuízo da continuidade dos eventos.
3.2.5. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e das estruturas deverão ocorrer após o encerramento do respectivo evento, nos prazos e horários autorizados pela CONTRATANTE, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização.
3.2.6. Qualquer alteração nos prazos de execução deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante formalização nos autos do processo, quando cabível.

3.3. Da vigência do contrato

3.3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo estabelecido no instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução dos serviços, à realização dos eventos, à desmontagem e à retirada dos equipamentos e estruturas, bem como ao cumprimento das demais obrigações contratuais, prevista para até 31/12/2026.
3.3.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA cumprir os prazos específicos definidos para cada lote, independentemente do prazo total de vigência.
3.3.3. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa e formalização próprias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.
3.4. Do descumprimento dos prazos
3.4.1. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, montagem, instalação, teste, disponibilização, manutenção, desmontagem ou retirada poderá sujeitar a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE SERVIÇO, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços ficará condicionada à emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, após a formalização do contrato e o atendimento das exigências documentais aplicáveis a cada lote, observados os locais, prazos, horários, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no contrato.

4.2. Antes do início da montagem, instalação ou execução das atividades que exigirem responsabilidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza do serviço, a atribuição do profissional e o conselho competente, devidamente registrada e acompanhada da comprovação de recolhimento, quando exigível.

4.3. A documentação técnica deverá observar as seguintes condições, conforme o lote contratado:

I – Lote 01 – Estruturas, lonão, tendas e palco principal: apresentação dos documentos de responsabilidade técnica aplicáveis à montagem e instalação das estruturas, bem como dos projetos ou especificações de montagem, memória de cálculo do sistema de fixação e ancoragem, indicação da carga admissível do palco e laudo de segurança estrutural das estruturas efetivamente montadas, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva ART ou RRT, quando exigível.

II – Lote 02 – Sonorização, iluminação cênica e equipamentos complementares: apresentação da documentação de responsabilidade técnica aplicável às estruturas de sustentação, torres de delay e instalações elétricas sob responsabilidade da CONTRATADA, quando exigível, além do cumprimento integral do rider técnico oficial da banda Traia Véia, que integra o edital, e da disponibilização de equipe técnica capacitada para montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

III – Lote 03 – Sanitários ecológicos ou químicos: apresentação das licenças ambientais pertinentes às atividades de coleta e transporte de efluentes sanitários, próprias da CONTRATADA ou da empresa responsável por sua execução, bem como dos documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos em unidade licenciada, conforme a legislação aplicável.

IV – Lote 04 – Grupos geradores de energia elétrica: apresentação da documentação de responsabilidade técnica aplicável à instalação, às conexões elétricas e à distribuição de energia sob responsabilidade da CONTRATADA, bem como disponibilização de profissional habilitado e de trabalhadores capacitados para as atividades executadas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 e a ABNT NBR 5410.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para executar os serviços contratados, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, ajustes, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme as obrigações específicas de cada lote.

4.5. A CONTRATADA deverá cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado, mantendo válidos os documentos e as autorizações exigíveis durante a execução dos serviços.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização municipal, em tempo hábil, os documentos, laudos, registros e informações técnicas necessários à verificação da conformidade dos serviços e, quando pertinente, ao atendimento das exigências dos órgãos competentes para a realização do evento.

4.7. A CONTRATANTE poderá impedir o início ou determinar a suspensão da atividade correspondente caso seja constatada a ausência de documento legalmente obrigatório, irregularidade técnica ou condição que comprometa a segurança, até a respectiva regularização, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

4.8. A emissão da Ordem de Serviço não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela segurança das atividades sob sua responsabilidade e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

4.9. As exigências de registro profissional, ART, RRT, TRT, CAT, licenças, laudos e demais documentos deverão ser aplicadas conforme a natureza dos serviços, a legislação vigente e as atribuições dos profissionais responsáveis, não sendo exigidos documentos sem pertinência com o objeto efetivamente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos ou disponibilizados, bem como a segurança, a estabilidade e o correto funcionamento das estruturas e

dos equipamentos durante todo o período de utilização dos eventos, conforme as especificações do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e deste contrato.
5.2. Durante o período de execução, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica ou operacional compatível com os serviços contratados, bem como disponibilizar assistência para atender às ocorrências relacionadas aos equipamentos, às estruturas e às instalações sob sua responsabilidade.
5.3. Constatados defeitos, falhas, avarias, instabilidade, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, o reparo ou a substituição do item afetado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo indicado pela fiscalização, considerando a gravidade da ocorrência e a urgência necessária para não comprometer a segurança ou a continuidade do evento.
5.4. Nas situações que envolvam risco à integridade física das pessoas, à segurança das instalações ou à estabilidade das estruturas, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, inclusive interrompendo o uso do equipamento ou da estrutura afetada até que a situação seja regularizada e autorizada pela fiscalização.
5.5. A correção de falhas deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza da ocorrência. Quando a falha comprometer a realização das apresentações, o funcionamento dos equipamentos essenciais ou a segurança do público, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento imediatamente após ser comunicada, providenciando a solução no menor tempo possível, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.
5.6. A garantia prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, falha de execução, defeito dos equipamentos, montagem inadequada ou descumprimento das normas técnicas e de segurança, quando comprovadamente atribuíveis à sua atuação.
5.7. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os materiais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações contratadas, sempre que o reparo não for suficiente para assegurar o funcionamento adequado e seguro, respeitados os prazos definidos pela fiscalização.
5.8. A garantia dos serviços compreende as obrigações de correção e reparação previstas nesta cláusula e na legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais eventualmente incidentes. A desmontagem e a retirada dos equipamentos e das estruturas deverão ser realizadas de forma segura, com a devida remoção dos materiais utilizados e sem causar danos ao local de instalação.
5.9. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, defeitos ou danos posteriormente identificados, quando relacionados à execução contratual e atribuíveis à CONTRATADA, observados os limites e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Do pagamento
O pagamento será efetuado pelo Município de Fagundes Varela/RS, por lote e conforme os serviços efetivamente executados e recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e neste contrato.
6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços em conformidade com as especificações contratadas, à apresentação da documentação exigível e à regularidade da Nota Fiscal, podendo ser suspenso enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA.
6.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo de contratação e do contrato, bem como a descrição dos serviços prestados, em conformidade com o objeto contratado.
6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada para regularização, ficando o prazo de pagamento suspenso até o saneamento da pendência.
6.5. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, nem representa aceitação de eventuais falhas ou irregularidades posteriormente identificadas.
6.6. Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Fagundes Varela/RS, correspondentes à natureza da despesa e ao objeto contratado, cuja classificação específica deverá constar do respectivo processo administrativo e do empenho.

6.7. A emissão do empenho observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas legais aplicáveis à realização da despesa pública.

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0502	13	392	101	2	144	TECENDO CULTURA BELLA FESTA	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7104	1500 Recursos não Vinculados de Impostos
0502	13	392	101	2	144	BELLA FESTATECENDO CULTURA	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	7105	Transferência Especial da União1706

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações específicas estabelecidas para cada item no Memorial Descritivo, no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram a contratação, as partes deverão cumprir as seguintes disposições:

7.1. Das obrigações da CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições e demais exigências previstas na contratação, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

7.1.2. Fornecer, transportar, entregar, montar, instalar, testar, operar, manter e desmontar ou retirar estruturas, equipamentos e materiais, conforme a natureza de cada item contratado e os prazos estabelecidos.

7.1.3. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.1.4. Cumprir os cronogramas de entrega, montagem, instalação, funcionamento e desmontagem, garantindo que os itens estejam disponíveis e em condições adequadas de uso nos períodos estabelecidos para a Bella Festa 2026 e, quando aplicável,.

7.1.5. Providenciar, quando legal ou tecnicamente exigíveis, as licenças, autorizações, registros, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outros documentos pertinentes aos serviços executados.

7.1.6. Garantir a segurança, a estabilidade e o funcionamento adequado das estruturas e dos equipamentos sob sua responsabilidade, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.1.7. Corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os serviços, materiais, estruturas ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades, nos prazos determinados pela fiscalização, observada a urgência da situação.

7.1.8. Manter canal de comunicação e suporte técnico durante os períodos de montagem, realização dos eventos e desmontagem, conforme as necessidades de cada item contratado, para atendimento e solução de ocorrências.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitidos, na execução dos serviços.

7.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança, o cronograma ou o funcionamento dos eventos.

7.1.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo quando permitido pelos documentos da contratação e mediante observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

7.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.1.14. Retirar, ao término dos serviços, os materiais, equipamentos e estruturas de sua responsabilidade, deixando os locais utilizados em condições adequadas, respeitados os prazos e as orientações da fiscalização.

7.2. Das obrigações do CONTRATANTE

7.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços e indicar os locais destinados à instalação dos itens contratados.

7.2.2. Emitir as ordens de serviço ou autorizações necessárias à execução contratual, observados os prazos e as condições estabelecidos nos documentos da contratação.

7.2.3. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento dos itens executados em conformidade com o contratado.

7.2.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para sua correção, conforme a natureza e a urgência da ocorrência.
7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo e nas condições estabelecidos no contrato, após o cumprimento dos requisitos necessários à liquidação da despesa.
7.2.6. Fornecer, quando sob sua responsabilidade, as informações, autorizações e condições de acesso necessárias à execução dos serviços, sem assumir obrigações que tenham sido expressamente atribuídas à CONTRATADA.
7.2.7. Receber os serviços executados, provisória ou definitivamente, conforme aplicável, desde que atendidas as exigências contratuais, sem que o recebimento afaste as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.
7.2.8. Aplicar, quando cabíveis e mediante o devido procedimento, as medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
7.3. As obrigações previstas nesta cláusula são complementares às exigências específicas de cada item constante no Memorial Descritivo e nos demais documentos da contratação. Em caso de divergência, deverão ser observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, considerando a natureza e as responsabilidades de cada serviço.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Da responsabilidade da CONTRATADA
8.1.1. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços contratados, observando as especificações, quantidades, prazos, condições de segurança e demais exigências estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos da contratação.
8.1.2. A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de sua conduta ou da execução contratual sob sua responsabilidade.
8.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, a conservação e o adequado funcionamento dos materiais, equipamentos, estruturas e instalações fornecidos, locados ou montados, durante o período de execução dos serviços, conforme as obrigações assumidas para cada item.
8.1.4. A CONTRATADA responderá pela montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens sob sua responsabilidade, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis a cada serviço.
8.1.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de pessoal e da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
8.1.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e itens em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme a legislação e as condições contratuais.
8.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, a integridade das estruturas, o funcionamento dos equipamentos ou a realização dos eventos, adotando as providências necessárias dentro de sua esfera de responsabilidade.
8.1.8. A CONTRATADA responderá pela obtenção e apresentação dos documentos, licenças, autorizações e registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços que executar, quando aplicáveis.
8.1.9. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nos limites previstos em lei e no contrato.
8.2. Da responsabilidade do CONTRATANTE
8.2.1. Compete ao CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de fiscal designado, registrando ocorrências e solicitando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.
8.2.2. O CONTRATANTE deverá fornecer as informações e orientações necessárias à execução dos serviços, bem como disponibilizar os acessos e as condições que estejam sob sua responsabilidade, conforme os documentos da contratação.
8.2.3. O CONTRATANTE será responsável pelo pagamento dos valores devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e observados os procedimentos legais para liquidação da despesa.
8.2.4. O CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas na execução dos serviços e solicitar sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.2.5. O CONTRATANTE responderá pelos atos que praticar e pelos danos que causar, quando comprovadamente decorrentes de sua própria ação ou omissão, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Das disposições gerais

8.3.1. Cada parte responderá pelas obrigações e pelos danos que lhe sejam legalmente atribuíveis, conforme sua atuação, suas responsabilidades contratuais e a legislação vigente.

8.3.2. A CONTRATADA não poderá atribuir ao CONTRATANTE responsabilidades que lhe tenham sido expressamente destinadas no contrato, no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, nem transferir ao CONTRATANTE os riscos decorrentes de falhas na execução dos serviços sob sua responsabilidade.

8.3.3. A aplicação das responsabilidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos por lei.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1. As hipóteses que ensejam a extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão ser aplicadas mediante prévia observância do contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA.

9.2. A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

9.2.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos permitidos em lei, excetuando-se as situações em que o descumprimento contratual decorrer de conduta atribuível ao próprio CONTRATANTE.

9.2.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja manifestação de interesse do CONTRATANTE, devidamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.412/2023, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Fagundes Varela.

10.2. Ficam designados para acompanhamento da execução contratual:

I – Gestoras do Contrato:

- Aline Moreschi Vivan, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

A gestora será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e pela prática dos atos de gestão previstos na legislação vigente.

II – Fiscal Técnica do Contrato:

- Janete Denise Ecco, Coordenadora de Turismo;

Compete à fiscal técnica acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, planilhas orçamentárias, proposta da contratada e demais documentos integrantes da contratação.

10.3. Caberá à fiscalização registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em documento próprio ou sistema oficial utilizado pelo Município, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.

20.4. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

I – o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – a qualidade dos materiais empregados;

III – a correta execução dos serviços de lavagem, tratamento de fissuras e trincas, preparação das superfícies e pintura;

IV – a observância das normas técnicas da ABNT, das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e das especificações constantes do Memorial Descritivo;

V – o cumprimento das obrigações trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;

VI – a limpeza, organização e segurança do local durante toda a execução contratual.

10.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição, correção ou re-execução, sem qualquer ônus para a Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade dos serviços, segurança da obra e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.7. As irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas pela fiscalização às gestoras do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para adoção das providências cabíveis.
10.8. Verificada infração contratual, a fiscalização poderá notificar a Contratada para promover a correção das irregularidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando cabíveis.
10.9. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços serão realizados na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação da conformidade da execução contratual e do atendimento integral das especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do contraditório e da ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;;
b) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d) ensejar retardamento da execução do objeto da licitação, sem justificativa aceita pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato
f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;
g) adotar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação;
i) praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
11.2. Em decorrência das infrações elencadas Neste edital, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado ou estimado;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do órgão licitante, por até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b”.
11.4. A aplicação de multa de mora não impede que esta seja convertida em multa compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções.
11.5. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior ao montante eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
11.6. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
11.7. Para a aplicação da multa (alínea “b”), será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.
11.8. Para a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas, contado da intimação.
11.9. Havendo deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de documentos julgados indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da nova intimação.
11.10. Serão indeferidas, por decisão fundamentada da autoridade competente, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.11. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada, nos termos da lei, sempre que for utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Edital ou para

provocar confusão patrimonial.
§1º Nessa hipótese, as sanções poderão ser estendidas aos sócios, administradores com poderes de gestão, empresas sucessoras ou coligadas, de fato ou de direito, mediante contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.
11.12. A reabilitação do licitante ou contratado será admitida pela autoridade competente, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reparação integral dos danos causados à Administração;
b) Pagamento integral da multa imposta;
c) Decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, no caso de impedimento de licitar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições específicas de reabilitação estabelecidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com parecer conclusivo quanto ao cumprimento integral dos requisitos.
11.13. Nos casos de aplicação das sanções com fundamento nas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1, será condição obrigatória para reabilitação a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato é inteiramente vinculado à Lei 14.133/21, tendo aplicabilidade, inclusive, onde o mesmo for omisso.
12.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela **Contratada,** podendo proceder à aplicação das sanções da Cláusula anterior e/ou à rescisão, em casos de má prestação ou não atendimento ao estabelecido neste Contrato, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Havendo necessidade de alteração deste contrato, a mesma será procedida por Adendo, de comum acordo entre as partes.
12.4. A **Contratada** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado na Cláusula I deste contrato, importando em obrigação personalíssima, não podendo sub-contratar os serviços de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Veranópolis – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas subscritas.

Fagundes Varela,... .. de de 2026.

.....
Prefeito Municipal CONTRATADA

Testemunhas:
1 -
CPF:

2 -
CPF: